

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0175/2016

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS DOS IMÓVEIS RURAIS QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições emanadas do Art. 69, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e do Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de maio de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, áreas de terras dos imóveis rurais que menciona a seguir:

01. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO VARZINHA", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a JOÃO ROBERTO e sua esposa JÉRULA RUTH ALVES ROBERTO, com Escritura Pública de Compra e Venda com Registro sob o nº R-1-2.571, às fls. 180, do livro 2-N, em 20/08/1990, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

02. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO MALHADA DA BEZERRA", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a MARIA JOSÉ DE SOUSA, Escritura Pública de Compra e Venda com Registro sob o nº 9.456, às fls. 8v 9, do Livro 3Q, em 18/11/1960, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

03. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada SÍTIO RIACHO DO TAMANDUÁ "RIACHO DOS BURROS", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a CARMELITA DA SILVA SOUZA e seu esposo, FIRMINO MATIAS DE SOUZA, com Escritura sob o nº 13.095, às fls. 163v, do livro 3-Y, em 30/10/1968, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

04. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "BELA VISTA DE SÃO GONÇALO", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a JOSÉ EDMAR DOS SANTOS e sua esposa, AILMA NEVES DA SILVA SANTOS, Escritura Pública de Compra e Venda prenotado no protocolo nº 1, fls. 115v, sob o nº 9.452, Registrado sob o nº R-1-4.706, às fls. 133, do Livro 2-AB, em 11/08/2004, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

05. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO CALDEIRÃO", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS MACEDO e seu esposo, ANTONIO BEVENUTO DE MACEDO, com Escritura prenotado no protocolo nº 1, sob o nº 6.734, pag. 077v, registrado no livro 2-R, às fls. 062, sob o nº R-4-3.174, em 12/06/1997, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

06. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO ALTO DO CHAPÉU", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a LUIZ CARLOS VIRGOLINO GUEDES, e sua esposa MARIA AILMA DE SOUZA GUEDES prenotado no com Escritura prenotada no Formal de Partilha, Inventário nº 084/97

– 2ª Serventia Judicial da Comarca de Picuí, Transcrição das Transmissões do Cartório de Imóveis 1º ofício da comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

07. Uma área medindo 50,00 m2, encravada na Propriedade denominada "SÍTIO CABEÇA DE VACA", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a SEVERINO MELQUIADES CAVALCANTI e sua esposa ESPEDITA DANTAS GOMES, COM Escritura prenotado no protocolo nº 1, sob o nº 3.927, pag. 012, registrado no livro 2-H, às fls. 75v, sob o nº R-4-1.327, do, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

08. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO BAXIO", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO e sua esposa EMILIA MARIA DE JESUS, com Escritura prenotado no protocolo nº 1, sob o nº 4.215, pag. 020, registrado no livro 2-H, às fls. 80, sob o nº R-3-1.339, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

09. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO BAXIO", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a JOSÉ CIRIACO DOS SANTOS e sua esposa, MARIA DO CARMO VENANCIO, com Escritura prenotado no protocolo nº 1, registrado no livro 2-E, às fls. 9, sob o nº R-1-501, do, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

10. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO CACHOEIRA DO SACO", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a DAMIÃO PEREIRA SENA, Com Escritura prenotado no protocolo nº 1, sob o nº 4.543, pag. 029, registrado no livro 2-M, às fls. 274, sob o nº R-1-2.390, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

11. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada "SÍTIO PATOS", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a MANOEL GOMES CALIXTO DE MACEDO e sua companheira, ESPEDITA EUDIRCE DE LUCENA MACÊDO, com Escritura prenotado no protocolo nº 1, sob o nº 5.460, pag. 53v, registrado no livro 2-J, às fls. 04v, sob o nº R-8-1.633, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados;

12. Uma área medindo 50,00 m2, encravada na Propriedade denominada "SÍTIO MALHADA DOS PEREIRO", zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a LENILDO DA SILVA OLIVEIRA, com Escritura prenotado no protocolo nº 1, fls. 108, sob o nº 8.798, registrado sob o nº R-5-4.363, às fls. 164v, no livro 2-Z, Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo anterior objetivam a construção de poços tubulares, destinados a construções de Sistemas de Abastecimentos d'água Simplificados em comunidades rurais beneficiadas com recursos pactuados com o Ministério da Integração Nacional/ Secretaria da Infraestrutura Hídrica e contrapartida do Município de Pedra Lavrada/ PB.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de

que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto..

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada/ PB, em 21 de Julho de 2016.

ROBERTO JOSE VASCONCELOS CORDEIRO
PREFEITO